

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica
de Eventos Extremos – CTEE

A Presidente do COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOINHAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO NEGRO, doravante denominado “Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”, instituído pelo Decreto nº 667, de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando a necessidade de criação de uma Câmara Técnica Permanente para assuntos relacionados aos Eventos Extremos que ocorrem na área abrangida por este Comitê;

Considerando previsão expressa para sua existência nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar em caráter permanente a Câmara Técnica de Eventos Extremos - CTEE, com o objetivo de mediar os possíveis conflitos que surgirem, além de discutir e propor estratégias para enfrentamento aos eventos extremos de estiagem, assim como de enchentes, que ocorrem na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro.

Art. 2º. A composição da Câmara Técnica de Eventos Extremos será estabelecida por Resolução específica do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

Art. 3°. A Câmara Técnica de Eventos Extremos, é um organismo de caráter consultivo com função de assessoramento técnico-científico e institucional, visando subsidiar a tomada de decisões do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

Art. 4°. Compete à Câmara Técnica de Eventos Extremos – CTEE:

- I. Analisar as propostas e estudos relativos a assuntos de sua competência;
- II. Propor diretrizes, planos e programas para monitorar e prevenir os efeitos dos eventos extremos na área de abrangência da Bacia do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro, de modo articulado com os demais órgãos da Defesa Civil, Prefeituras e Órgãos do Poder Público;
- III. Emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- IV. Relatar e submeter à decisão da Assembleia Geral os assuntos a elas pertinentes;
- V. Solicitar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva do Comitê, manifestação sobre assunto de sua competência.
- VI. Convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- VII. Criar Grupos de Trabalho, de caráter temporário e finalidade bem determinada, para tratar de assuntos específicos;
- VIII. Propor à Secretaria Executiva a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Comitê e com instâncias técnicas e de assessoramento de outros colegiados formuladores e reguladores de políticas públicas.

Art. 5°. A Câmara Técnica de Eventos Extremos será criada através desta Resolução de forma permanente.

Art. 6º. As decisões da Câmara Técnica serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 7º. Cabe à Câmara Técnica de Eventos Extremos - CTEE estabelecer normas (regimento interno) para seu funcionamento e submetê-las a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro.

Art. 8º. O relatório anual das atividades da Câmara Técnica de Eventos Extremos – CTEE será elaborado em data anterior e devidamente apresentado para apreciação na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano;

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no SIRHESC – Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina.

Canoinhas, 12 de dezembro de 2023.

FRANCINE DA SILVA RAUEN

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica
do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro
Gestão 2022-2024